**Relatório nº 08/2022**

**Projeto de Lei n.º 193/2021**

  Conforme determina o artigo 35, 37 e 39, combinado com artigo 45 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com as Comissões Permanentes de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social e Finanças e Orçamento emitem o presente Relatório acerca do Projeto de Lei n.º 193/2021, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

1. **Exposição da Matéria**

  O Excelentíssimo Senhor Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva encaminha a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 193/2.021, que “**Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal do Esporte, Juventude e Lazer, e dá outras providências.”**

  A propositura é uma adequação das Leis nº 5.666/2015, alterada pela Lei nº 5.729/2015, devido às mudanças de conselheiros, para continuidade dos trabalhos do conselho supracitado.

**II. Do mérito e conclusões do relator**

  Em análise técnica da matéria, denota-se que não existem óbices jurídicos para tramitação da presente propositura, posto que a mesma não apresenta mácula de constitucionalidade.

  Considerando que a Lei Municipal nº 5.666/2015, Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Esporte Juventude e Lazer, e dá outras providências;

 Considerações sobre a Lei nº 5.666/2015, em vigor:

1. Artigo 3º *“(...) O Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer será paritário, composto de* ***14 (catorze)*** *membros titulares e igual número de suplentes (...)”;*
2. Letra d, Inciso I Membros do Poder Público *“(...) um membro representante da* ***Secretaria de Finanças*** *(...)”;*
3. Letra b, Inciso II “(...) dois representantes de Associações de Moradores (...)”;

Considerações sobre o Projeto de Lei nº 193/2021:

1. Artigo 3º “(...) O Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer será paritário, composto de **16 (dezeseis)** membros titulares e igual número de suplentes (...)”;

3. Letra d, Inciso I Membros do Poder Público “(...) um membro representante da **Secretaria de Cultura e Turismo** (...)”;

1. Letra h, Inciso I membros do Poder Público “(...) um membro representante da **Secretaria de Serviços Municipais** (...)”;
2. Letra g, Inciso II “(...) um representante das **Academias Esportivas** com sede no Município de Mogi Mirim (...)”;
3. Letra h, Inciso II “(...) um representante das **modalidades esportivas** (...);

 Considerando que as demais alterações propostas no Projeto de Lei nº 193/2021 são devido ao fato de, na legislação em vigor, ou seja, na Lei nº 5.666/2015 constar o termo “Entidade”, sendo que na presente propositura, se aprovada, será devidamente alterada para OSC, Organização Sociedade Civil;

 Considerando que a presente propositura se trata de uma adequação as políticas públicas de modo, que o Conselho Municipal dê continuidade aos trabalhos, na forma da lei, dentro da realidade dos dias atuais;

**III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto**

  A Comissão não propõe qualquer alteração ao Projeto de Lei sob análise, porém aponta para documento constante às folhas nº 09, 10, 11, 12, 13 e 14.

 Os referidos documentos são relativos à um apontamento da Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Mogi Mirim quanto aos Incisos VI e VII do Artigo 2º da presente propositura na qual consta o termo **definir** como **Competência do referido Conselho**.

**IV. Decisão da Comissão**

Portanto, a Comissão considera que a presente propositura não apresenta vícios de constitucionalidade, recebendo parecer FAVORÁVEL, porém constando a ressalva do apontamento da Procuradoria

Sala das Comissões, em 24 de fevereiro de 2.022.

**Vereador Alexandre Cintra**

Vice-Presidente /Relator

**PARECER CONJUNTO N.º 08/2022 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Seguindo o Voto exarado pelo Relator e conforme determina o artigo 35, 37 e 39, combinado com o artigo 45 da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2.010, as Comissões de Justiça e Redação, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social e de Finanças e Orçamento, formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, em 24 de fevereiro de 2.022.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI**

Presidente

**VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA**

Vice – presidente

**VEREADOR TIAGO CESAR COSTA**

Membro

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA**

 Presidente

**VEREADORA DR. LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO**

Vice-Presidente

**VEREADOR MÁRCIO EVANDRO RIBEIRO**

Membro

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI**

 **Presidente**

 **VEREADOR ALEXANDRE CINTRA**

**Vice-Presidente/ Relator**

 **VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA**

**Membro**